



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.303/2017 =
De 17 de fevereiro de 2017

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO
COMÉRCIO AMBULANTE NO PARQUE
DOS SALTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas – especialmente o disposto no art. 64, VI – da Lei Orgânica do Município de Brotas, Estado de São Paulo, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar medidas preventivas ao meio ambiente no âmbito do Parque dos Saltos, localizado neste Município da Estância Turística de Brotas;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo PM n.º 0273/2017, de 18 de janeiro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente proibido o comércio ambulante em geral no interior do Parque dos Saltos.

Parágrafo único O disposto no Caput deste artigo visa a preservação do meio ambiente e da segurança pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE BROTAS**, em 17 de fevereiro de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo